

## Direcção-Geral da Saúde

## Hospitais Cívicos de Lisboa

## Hospital de D. Estefânia

## Deliberação n.º 1062/2006

Por deliberação do conselho de administração do Hospital de D. Estefânia de 7 de Junho de 2006, foi autorizado a Gracinda Jacinta Monteiro Martins, enfermeira graduada do quadro de pessoal do Hospital de D. Estefânia, o pedido de regime de acumulação de funções de doze horas semanais com o Centro de Saúde da Alameda, nos termos dos critérios estabelecidos no n.º 1 e na alínea c) do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção introduzida pelo artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro, com efeitos a 16 de Maio de 2006.

28 de Junho de 2006. — Pelo Conselho de Administração, a Vogal Executiva, *Ana Cristina Andrade*.

## Maternidade do Dr. Alfredo da Costa

## Rectificação n.º 1186/2006

Por ter saído com inexactidão a deliberação n.º 768/2006, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 16 de Junho de 2006, a p. 8780, rectifica-se que onde se lê «Elisete Fátima Barros Lopes Santos, enfermeira graduada, escalão 3, índice 155, com nomeação definitiva do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Faro» deve ler-se «Elisete Fátima Barros Lopes Santos, enfermeira graduada, escalão 3, índice 155, com nomeação definitiva do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Chaves.»

19 de Junho de 2006. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Margarida Moura Theias*.

## Hospitais da Universidade de Coimbra

## Aviso n.º 8235/2006

## Concurso n.º 200 606 — Enfermeiro (nível 1) (interno)

1 — Por despacho do conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra de 21 de Junho de 2006, faz-se público que, nos termos do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 257, com as alterações provocadas pelos Decretos-Leis n.ºs 412/98, de 30 de Dezembro, e 411/99, se encontra aberto concurso interno de ingresso para provimento de 109 lugares vagos na categoria de enfermeiro (nível 1), da carreira de enfermagem do quadro de pessoal dos Hospitais da Universidade de Coimbra, à qual é atribuído o vencimento previsto nas tabelas anexas ao Decreto-Lei n.º 411/99.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 — Prazo de validade — o concurso cessa com o preenchimento das vagas.

3 — O local de trabalho situa-se nos Hospitais da Universidade de Coimbra.

4 — Características do concurso:

4.1 — Prazo de candidatura — o prazo para apresentação dos requerimentos de admissão ao concurso é de 15 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

4.2 — Método de selecção — avaliação curricular, que será executada pelo júri da seguinte forma:

Código 1 — 20 valores — habilitações académicas (HA):

Código 1.1 — 14 valores — bacharelato em Enfermagem;

Código 1.2 — 6 valores — licenciatura em Enfermagem; (pontuações cumulativas).

Código 2 — 20 valores — experiência profissional (EP) — tempo de exercício profissional como enfermeiro — 0,35 pontos por cada mês de experiência profissional, até ao limite de 20 pontos.

Código 3 — 20 valores — formação de aperfeiçoamento profissional (FAP):

Código 3.1 — 20 valores — como formando, distribuídos da seguinte forma:

Participação em acções de formação estruturadas nos domínios das ciências de enfermagem, sociais e humanas, organizadas e desenvol-

vidas por entidades ou departamentos de formação, devidamente certificadas ou acreditadas para a realização de actividades formativas e homologadas pelos respectivos dirigentes:

Código 3.1.1 — pontuação base (até cinquenta horas) — 8 pontos; Acresce:

Código 3.1.2 — por cada hora excedente — 0,2 pontos, até ao limite de 10 pontos;

Código 3.1.3 — por cada certificado sem horas contabilizadas — 0,1 pontos, até ao limite de 2 pontos;

Código 3.2 — 20 valores — como formador, distribuídos da seguinte forma:

Acções de formação estruturadas nos termos do código 3.1, realizadas fora do âmbito curricular do curso de Enfermagem:

Código 3.2.1 — sem participações — 5 pontos;

Código 3.2.2 — por cada prelecção — 2,5 pontos, até ao limite de 15 pontos.

Código 3.3 — 20 valores — outras participações/realizações em formação, distribuídos da seguinte forma:

Código 3.3.1 — sem participações — 5 pontos;

Acresce:

Código 3.3.2 — participação na orientação pedagógica de alunos, como tutor, certificada pelas respectivas escolas — 1 ponto por cada estágio:

Tutor na integração de novos enfermeiros, certificado pela Direcção de Enfermagem — 1 ponto por cada experiência;

Estágio com duração igual ou superior a uma semana, realizados fora do âmbito curricular do curso de Enfermagem, certificados por estruturas de formação ou direcções de instituições — 0,5 pontos por cada experiência;

Visitas de estudo realizadas fora do âmbito curricular do curso de Enfermagem, certificadas por estruturas de formação ou direcções de instituições — 0,25 pontos por cada experiência;

Trabalhos realizados a nível do serviço ou instituição e reconhecidos pela Direcção de Enfermagem (normas, protocolos, procedimentos e outros trabalhos relevantes para a melhoria dos cuidados) — 1 ponto por cada trabalho;

Publicação de trabalhos técnico-científicos, no domínio da enfermagem e da saúde, em monografias, jornais, revistas ou outras publicações — 0,5 pontos por cada trabalho;

Realização de *posters* ou cartazes — 0,5 por cada tema diferente apresentado;

Outras actividades formativas não enquadráveis nos critérios de certificação definidos no código 3.1 — 0,05 pontos por cada formação; (pontuações cumulativas até ao limite de 15 pontos).

Formação de aperfeiçoamento profissional (FAP) =  $\frac{3.1+3.2+3.3}{3}$

Código 4 — 20 valores — outros elementos considerados relevantes (OECR):

Código 4.1 — 20 valores — classificação final do curso de Enfermagem;

Código 4.2 — 20 valores — outras habilitações, experiências ou participações relevantes para a melhoria dos cuidados, serviços e desenvolvimento da enfermagem, distribuídos da seguinte forma:

Participação em grupos de trabalho e ou comissões oficialmente nomeadas — participação em cada grupo ou comissão, com elaboração de relatórios de progresso ou apresentação de resultados — 0,5 pontos por cada experiência;

Por cada curso noutra área, superior ou igual a trinta horas, não pontuados noutras alíneas (Sistemas e Tecnologias de Informação, Línguas Estrangeiras, Qualidade, Investigação e Formação de Formadores) — 2 pontos por cada experiência;

Participação na organização de eventos científicos na área da saúde (comissões organizadoras ou científicas), participação em equipas técnicas, redactoriais, de auditoria, órgãos sociais de associações profissionais — 1 ponto por cada experiência;

Por cada experiência na área dos cuidados e outras não consideradas anteriormente — 0,5 pontos; (pontuações cumulativas até ao limite de 20 pontos).

Código 4.3 — 20 valores — apreciação global do currículo, distribuídos da seguinte forma:

Código 4.3.1 — 5 valores — apresentação do currículo — conformidade com as normas vigentes de apresentação de trabalhos escritos, ortografia, paginação, espaços, mancha gráfica, referências e organização:

0,5 pontos por paginação errada;

0,25 pontos por utilização de espaçamento inferior a um e meio;